

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 19 de outubro de 2020 às 07h17
Seleção de Notícias

UOL Notícias | BR

Patentes

Brasil contraria emergentes e nega apoio à suspensão de patentes de vacinas	3
--	----------

JAMIL CHADE | JAMIL CHADE

Portal Imprensa | BR

Propriedade Intelectual

A 128ª Feira de Cantão da China coloca grande ênfase na proteção dos Direitos de Propriedade Intelectual	6
---	----------

Blog Fausto Macedo - Estadão.com | BR

17 de outubro de 2020 | Arbitragem e Mediação

As audiências arbitrais em tempos de pandemia	8
--	----------

Gazeta de Alagoas online | AL

Marco regulatório | INPI

A garantia de marca na pandemia	11
--	-----------

Brasil contraria emergentes e nega apoio à suspensão de patentes de vacinas

JAMIL CHADE



O governo brasileiro rejeitou aderir a uma proposta de Índia e África do Sul para que todas as patentes de remédios, vacinas e produtos de combate à covid-19 sejam suspensas.

O projeto foi apresentado pelos dois países emergentes em uma reunião da Organização Mundial do Comércio, nesta sexta-feira, e contava com o apoio de algumas das principais instituições de saúde do mundo, entre elas a Organização Mundial da Saúde, UNAids e a Médicos Sem Fronteira, além de diferentes países em desenvolvimento.

O Brasil, porém, optou por se distanciar do bloco de economias emergentes. Antes do encontro, uma carta assinada por mais de mil cientistas, pesquisadores, médicos e instituições foi enviada ao Itamaraty e criticava a postura do governo brasileiro. Os especialistas ainda se distanciavam da postura do governo e prestavam seu apoio à iniciativa sul-a-

fricana.

O projeto prevê que, enquanto uma imunidade de rebanho não for atingida no mundo, patentes sobre produtos que podem dar uma resposta à pandemia não devem ser aplicadas. Isso, na prática, permitiria que governos de países mais pobres possam oferecer versões genéricas dos mesmos produtos, desafogando seus orçamentos e permitindo a chegada da cura para todos.

Além de indianos e sul-africanos, a proposta foi apoiada por diferentes países em desenvolvimento como Quênia, Nigéria, Bangladesh, Sri Lanka e Paquistão.

Brasil sai em defesa dos atuais acordos

O Brasil, porém, tem uma visão diferente. Para o Itamaraty, os acordos de propriedade intelectual - conhecidos como Trips - já deixam brechas para a **quebra** de patentes em caso de necessidade e, portanto, não haveria a necessidade da suspensão generalizada.

"Neste momento, não estamos convencidos de que um waiver ao acordo TRIPS nos garantiria uma melhoria significativa do acesso, ao mesmo tempo em que poderia dar sinais errados aos inovadores e, potencialmente, dificultar os esforços para produzir as soluções de que precisamos", disse a delegação brasileira em Genebra.

O Itamaraty deixou claro que governos devem procurar dialogar para avaliar possíveis dificuldades concretas para implementar as flexibilidades do acordo. Mas o Brasil também indicou que países devem ser "honestos" e "reconhecer que nem todas as dificuldades encontradas são atribuíveis ao próprio acordo".

Continuação: Brasil contraria emergentes e nega apoio à suspensão de patentes de vacinas

"Elas podem estar relacionadas a limitações na legislação nacional ou dizer respeito a uma gama maior de questões que estão fora do escopo do acordo e podem ter impacto no acesso à terapêutica e tecnologias relacionadas à COVID", disse.

"O Brasil continua aberto, como sempre, a discutir quaisquer propostas que visem melhorar o sistema de propriedade intelectual e seu equilíbrio de interesses, de acordo com as legítimas aspirações dos Estados Membros", completou.

O governo saiu em defesa do atual sistema que, segundo Brasília, foi "previsto para atingir um equilíbrio entre acesso e proteção, entre interesse público e privado".

"Acreditamos que o Acordo TRIPS nos fornece ferramentas e espaço político para que os Estados Membros tomem medidas para proteger a saúde pública", explicou.

"O Brasil tem sido um promotor histórico das flexibilidades do TRIPS e do direito dos membros da OMC de utilizar, em toda a sua extensão, as disposições do Acordo TRIPS", disse.

"Acreditamos, portanto, que soluções podem ser legitimamente buscadas dentro do sistema", disse a delegação.

O governo ainda deixou claro que a pandemia é um "exemplo do equilíbrio que devemos alcançar com o sistema de **propriedade** intelectual". "Por um lado, queremos que os sistemas de inovação (públicos e privados) sejam plenamente mobilizados na busca de soluções para a pandemia. Por outro lado, é necessário que qualquer solução produzida esteja amplamente disponível", defendeu.

Para Brasília, a atual crise deve ser aproveitada para que governos falem das dificuldades concretas enfrentadas na implementação das flexibilidades do acordo.

Reviravolta na postura do Brasil

A postura do Brasil se distancia de uma tradição de décadas do país de lutar pelo acesso a remédios. No final dos anos 90, diante da Aids, o Itamaraty liderou um processo de transformação das regras internacionais. Um acordo acabou sendo fechado, com um tratado que permitiria que, em caso de pandemias, países poderiam **quebrar** patentes.

Mas, segundo especialistas e governos de países mais pobres, o acordo jamais conseguiu ser realmente aplicado. Governos de países ricos passaram a ameaçar lideranças que optassem por recorrer ao acordo de propriedade intelectual, tornando inviável politicamente a quebra de uma **patente**.

A nova postura do Brasil é de negociar e manter uma relação positiva com as empresas.

O Brasil não foi o único país a rejeitar. A UE indicou já antes do encontro que um entendimento precisava ser encontrado para que todos tenham acesso aos produtos. Mas que **quebrar** patentes não seria uma opção, inclusive por minar os incentivos aos inovadores.

OMS apoia projeto de emergentes

A pressão promete não acabar. Enquanto o debate ocorria na OMC, o diretor-geral da OMS, Tedros Ghebreyesus, anunciou nesta sexta-feira que sua agência estava apoiando a proposta dos indianos.

Mais de 300 entidades médicas e da sociedade civil internacional deram apoio ao projeto. Em nota, a UNAIDS também indicou que "apoia plenamente a proposta, que reflete a urgência e a emergência sanitária global que a COVID-19 representa". Para Winnie Byanyima, diretora-executiva da UNAIDS, "sua adoção permitirá que os países trabalhem juntos para estabelecer estratégias nacionais e multilaterais para promover a inovação e o acesso a medicamentos, diagnósticos, vacinas e outras tec-

Continuação: Brasil contraria emergentes e nega apoio à suspensão de patentes de vacinas

nologias de saúde".

"A comunidade da AIDS sabe que, para enfrentar as ameaças à saúde pública, é essencial um foco na desigualdade, incluindo desigualdades no acesso a soluções, sejam vacinas, diagnósticos ou terapêuticas", apontou.

"Não podemos repetir as lições dolorosas dos primeiros anos da resposta à Aids, quando pessoas em países mais ricos tiveram acesso à saúde, enquanto milhões de pessoas em países em desenvolvimento

foram deixadas para trás", disse Byanyima. "Se continuarmos agindo como de costume, falharemos em fornecer acesso justo aos tratamentos da COVID-19 para todos os necessitados", alertou.

Jamil Chade

A 128ª Feira de Cantão da China coloca grande ênfase na proteção dos Direitos de Propriedade Intelectual

Canton Fair |

GUANGZHOU, China, 16 de outubro de 2020 /P-RNewswire/ -- Usando um processo de atendimento a denúncias "on-line e off-line", a 128ª Feira de Importação e Exportação da China (Feira de Cantão) em andamento apresentou uma plataforma dedicada à proteção dos direitos de **propriedade** intelectual (DPI) e resolução de litígios comerciais para garantir um ambiente de comércio justo para todos os participantes.

Além de uma revisão do site oficial da Feira, foi desenvolvido um sistema abrangente de registro de denúncias on-line onde os visitantes registrados podem apresentar reclamações, recursos, defesa e pedidos de retirada de suspeitas de violação de DPI on-line. A partir deste ponto, funcionários dos departamentos de DPI do governo irão atuar como peritos no Posto de Reclamações, acompanhados dos organizadores da Feira, para investigar e resolver as denúncias sobre supostas violações de DPI, de acordo com as disposições pertinentes à Feira.

"A Feira de Cantão tem explorado ativamente um mecanismo completo de DPI e resolução de litígios comerciais para melhorar a conscientização pública sobre DPI", disse Quandong Liu, diretor geral adjunto do Gabinete de Relações Exteriores da Feira de Cantão, "A plataforma on-line oferece proteção confiável às empresas. Incentivamos as empresas a inovar com base nos DPIs e, portanto, a estabelecer um ambiente comercial imparcial".

Encontre mais informações em <https://www.cantonfair.org.cn/en/service/complaint> ou acesse <https://buyer.cantonfair.org.cn/en/register/selectiveId> para mais oportunidades.

Feira de Cantão lança medidas para proteger os Direitos de Propriedade Intelectual DPI

A Feira de Cantão está empenhada em oferecer suporte técnico para proteger os direitos de **propriedade** intelectual das empresas, estabelecendo um mecanismo de proteção de DPI. Os expositores têm a opção de colocar uma "barreira técnica" para proteger seus DPIs, escolhendo à dedo os visitantes e potenciais compradores que poderão navegar em seus produtos e acessar as salas de exposição ao vivo por meio de um filtro técnico.

Para evitar infrações, as delegações comerciais, câmaras de comércio e associações deverão registrar, antes e durante a Feira, suas respectivas peças, a embalagem das mesmas, materiais promocionais e qualquer outro item a ser exposto.

Além disso, os expositores titulares do DPI ou autorização podem fazer upload dos documentos de apoio correspondentes, tais como certificados de patentes, certificados de registro de marcas e certificados de registro voluntário de **direitos** autorais através do site oficial da Feira de Cantão para fins de verificação, e como algo a ser utilizado em resposta a quaisquer acusações ou recursos.

Medidas de DPI protegem os interesses de marca

O sistema de resolução de denúncias de DPI da Feira de Cantão é parte do compromisso da China de incentivar a inovação mediante a proteção de DPI e, em colaboração com os esforços jurídicos, também trouxe confiança aos compradores globais que pretendem fazer negócios com a China.

Vlady Cornateanu, presidente e CEO da Addiction, observou que o sistema especial permitiu o comércio

Continuação: A 128ª Feira de Cantão da China coloca grande ênfase na proteção dos Direitos de Propriedade Intelectual

seguro para todas as partes; os expositores ficam mais atentos aos seus DPIs, e os compradores têm mais confiança nas empresas chinesas.

"A Feira continuará a reforçar a proteção dos direitos de PI e manter a qualidade do comércio exterior. Somente com a proteção dos direitos de PI poderemos

incentivar mais empresas chinesas de comércio exterior a fomentar nova competitividade por meio da inovação e lançar tecnologias e produtos mais avançados no mercado chinês oriundos de países estrangeiros", acrescentou Liu.

As audiências arbitrais em tempos de pandemia



Diante da pandemia do novo coronavírus, os tribunais arbitrais e todas as demais partes envolvidas nos procedimentos de **arbitragem**, necessitaram implementar, e se adaptar, a algumas mudanças práticas muito relevantes. Sem ter a ambição de vaticinar o que será para sempre ou o novo normal em matéria de audiências arbitrais e sua dinâmica, se propõe compartilhar um olhar prático sobre o desenrolar do tema que é de suma importância para a solução de conflitos privados.

Apesar das dificuldades inerentes ao período atual, pode-se dizer que os tribunais arbitrais se adaptaram muito bem aos obstáculos, propondo soluções viáveis, seguras e práticas em um curto espaço de tempo. A adesão necessária ao mundo digital permitiu aos envolvidos entender que os procedimentos são seguros e proporcionam maior agilidade, o que é um bom indicador de que tais práticas se manterão mesmo após a pandemia.

Embora a tecnologia esteja sendo utilizada, muitas dúvidas surgiram como na sistemática que deve ser livre e espontânea do chamado hot tubbing ou em português, banheira quente, que é uma espécie de pinga fogo onde os assistentes técnicos das partes em ma-

téria probatória fazem um tipo de duelo não combinado que permite ao painel tribunal por meio de tal técnica extrair a verdade dos fatos, e como se supõe isso apresenta desafios em um ambiente virtual onde a técnica pode restar prejudicada a medida em que problemas de ordem técnica podem criar obstáculos ao bom desenvolvimento da ferramenta.

Assim, é preciso manter as arbitragens avançando, cercada de confiança no sistema. Para isso, é preciso adequar as técnicas de prova ao cenário concreto das audiências com várias janelas em computador reunindo todos os participantes.

A implementação de procedimentos digitais, em substituição aos protocolos físicos, foi um recurso extremamente explorado pelos tribunais. Apesar de anteriormente o protocolo eletrônico já ser bastante comum, a disponibilização de petições, manifestações e laudos em nuvens previamente especificadas ganha cada vez mais força e tende a substituir os procedimentos presenciais. Como já dito possibilita entre outras coisas um acesso mais democrático para a advocacia onde advogados de locais mais remotos podem fazer sustentações orais na defesa de seus clientes e com isso equilibrar o jogo com os grandes centros que aglomeram muito mais advogados, e isso, é sim muito bom. As plataformas ganham força, e também oferecem salas de pausa virtuais e recursos de chat privado, tanto para conversas individuais quanto em grupo.

As audiências também passaram por um processo de digitalização, ocorrendo remotamente. O processo, que já acontecia em casos excepcionais, como quando testemunhas não poderiam comparecer presencialmente por qualquer razão, vem ocorrendo durante a pandemia via plataformas digitais de videoconferência. Tal adaptação garante a continuidade dos processos arbitrais e tem sido um grande facilitador, reduzindo inclusive custos com deslocamentos.

Continuação: As audiências arbitrais em tempos de pandemia

As reuniões entre as equipes periciais e os assistentes técnicos das partes, assim como as audiências, vêm ocorrendo de forma remota, o que permite maior celeridade ao processo. No entanto, o distanciamento social necessário frente à pandemia do COVID-19 afeta, em parte, as perícias. As visitas técnicas, muitas vezes imprescindíveis à resolução da controvérsia, para verificação do estado atual da coisa não têm ocorrido, de maneira que, dependendo do objeto em disputa, há um considerável impacto no cronograma pericial e, conseqüentemente, arbitral e prejuízo da qualidade da prova. Por outro lado, felizmente, os tribunais são de altíssimo nível e enfrentam com cautelas, prudência e sabedoria como superar tais óbices.

Uma questão que se coloca é se os árbitros podem prosseguir com a audiência virtual se uma ou ambas as partes objetarem. Pode-se argumentar que uma audiência face a face é necessária para que uma parte apresente seu caso de maneira completa. Indiscutivelmente, o interrogatório de uma testemunha é melhor conduzido pessoalmente, a fim de ver a expressão facial e a linguagem corporal da testemunha para testar sua credibilidade. Contudo, a pandemia pode significar que não é possível realizar uma audiência face a face em um tempo razoável. Esperar até que isso se torne possível pode causar atrasos prejudiciais no processo de **arbitragem**. Os árbitros devem considerar cuidadosamente e equilibrar o direito das partes de apresentar seu caso e o dever primordial dos árbitros de conduzir a **arbitragem** de maneira rápida e econômica.

Os custos associados às audiências virtuais são relativamente baixos, especialmente quando as economias obtidas ao evitar os custos de viagens são levadas em consideração. Mas, é importante lembrar que as audiências virtuais não serão apropriadas em

todas as circunstâncias.

Em relação à confidencialidade, a segurança cibernética é crucial na **arbitragem**, pois disso depende a credibilidade e a integridade do processo de resolução de disputas. Quando uma audiência de **arbitragem** é conduzida virtualmente, é importante que os árbitros consultem as partes com o objetivo de implementar um protocolo cibernético para cumprir todos os regulamentos de privacidade de dados aplicáveis.

A crise atual cria uma necessidade para as empresas e seus representantes legais considerarem cuidadosamente as opções alternativas e apropriadas para a resolução eficiente, oportuna e econômica de disputas. Eles podem precisar se concentrar em reconstruir seu relacionamento comercial, renegociar o contrato ou encontrar caminhos alternativos para resolver seus conflitos, em vez de insistir na aplicação estrita dos termos contratuais. Isso pode levar a mais demanda por **mediação**, conciliação, dispute boards e outros métodos amigáveis de resolução de disputas.

A prova técnica é uma parte muito importante do procedimento arbitral, mas não é tudo. Nesse sentido, a urbanidade, o relacionamento respeitoso e até cordialidade entre todos os agentes envolvidos, sobretudo advogados e partes deve, modestamente, a nosso ver ser cooperativo e construtivo, pois a discussão ou como preferem alguns, a briga, é nos autos e não entre as pessoas. Os tempos de pandemia por vezes se assemelham a ira nos tempos do cólera, quando o melhor seria trazer a beleza que tão bem capturou Gabriel García Márquez, em "O amor nos tempos do cólera", pois um pouco de temperança, calma e apreço pelas pessoas e a cordialidade trazem melhores resultados para todos os envolvidos e so-

Continuação: As audiências arbitrais em tempos de pandemia

bretudo para o deslinde da controvérsia, no lugar das eventuais retóricas agressivas como técnica de convencimento e persuasão. Em sua grande maioria, a sociedade não é composta de surdos, e decibéis a mais não são técnicas de convencimento, mas de grosseria mesmo.

***Marcello Guimarães**, presidente da SWOT GLOBAL Consulting

Marcello Guimarães*

A garantia de marca na pandemia

. A pandemia de coronavírus exige dos empreendimentos mais sensibilidade e cuidado, atenção, novos formatos de conteúdo e mais possibilidades para serem encontrados, principalmente no universo digital. Mas é preciso ter muito cuidado para se colocar bem e aproveitar a grande visibilidade que a internet proporciona. Sendo assim, nunca foi tão essencial viabilizar os registros de domínio online e fortalecer a credibilidade das marcas. Logo, precisamos entender as diferenças entre marca e domínio para se posicionar bem diante do mercado e dos consumidores, e a pandemia acelerou essa necessidade de também estar nas telas.

Domínio que é a sequência de caracteres que aponta para um servidor com o objetivo de fornecer as informações do site em questão. Os mais comuns no Brasil são: .com; .com.br e .br. As legislações sobre esse assunto evoluíram com o passar dos anos, até pouco tempo essa área de registros digitais era desprovida de leis de regulamentação. Hoje, ao tentar registrar um domínio - pelo site registro.br - é questionado se há um encaminhamento no pedido de registro de marca junto ao Instituto Nacional da Pro-

priedade Industrial (**INPI**), mas ainda não é obrigatório ter registro de marca para registrar um domínio. Portanto, sem registro não há garantia do uso do nome, mesmo para quem tem a posse dele enquanto marca. Esse sistema, contudo, é atributivo de direitos e popularmente funciona em uma lógica de "quem pede primeiro ganha o registro". Por isso, tanto para as empresas que já possuem marca registrada, quanto para as que ainda desconhecem os benefícios do meio digital, é válido fazer o registro do domínio o quanto antes. Nessa corrida contra o tempo, cabe aos empreendedores pesquisar qual registro de domínio e de marca é o mais adequado a sua proposta. É fundamental para empresas que estão chegando ou se estabilizando no meio digital: registrem seus domínios e marcas de forma conjunta, pois esse é o procedimento ideal para proteger o bem maior de uma empresa, sua marca, e evitar complicações caso alguém o registre antes e explore as amplas possibilidades que o site do próprio negócio é capaz de ter, não focando apenas nas tão utilizadas redes sociais, por exemplo. É preciso olhar para o todo de modo muito analítico para não sair atrás nessa corrida que a pandemia faz que seja ainda mais rápida.

Índice remissivo de assuntos

Propriedade Intelectual
3, 6

Patentes
3

Direitos Autorais
6

Arbitragem e Mediação
8

Marco regulatório | INPI
11